

ATA DE REUNIÃO		
Membros efetivos presentes:	Freddy Carvalho Pitta Lima - Juiz de Direito (Coordenador) Leonardo Rulian Custódio - Juiz de Direito Glautemberg Bastos de Luna - Juiz de Direito Janaína Barreto de Castro - Servidora (Secretária de Gestão de Pessoas) Sara dos Santos Teles - Servidora Robson Matos da Gama – Servidor Marcus de Souza Reis - Servidor	Data: 13/09/2021
Participantes:	Adriana Sales Braga - Juíza de Direito (representante da AMAB) Valmy Gomes Guimarães - Servidor (representante do SINPOJUD)	

Início: 10:15h	Fim: 11:25h	Local: sala de reunião virtual do CGP(Lifesize)
-----------------------	--------------------	--

EVENTO	ITEM	PONTOS DISCUTIDOS
31ª Reunião do CGP	1	TJ-ADM-2021/32955 - Servidora realiza consulta acerca da possibilidade de concessão do teletrabalho parcial para Administrador de Fórum;
	2	TJ-OFI-2021/05597 - Andamento do processo que encaminha minuta de proposta de resolução para instituição do regime de teletrabalho para magistrados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
	3	TJ-COI-2016/12168-A - Andamento da minuta de proposta de regulamento das atribuições dos servidores efetivos no PJBA, após aplicação de pesquisa com os ocupantes dos cargos da Justiça Comum e dos Juizados Especiais.
	4	TJ-ADM-2019/21628 - Apresentação da redação final do parecer sobre a possibilidade de designação de servidor(a) substituto(a) no período de licença maternidade de servidoras investidas em função ou cargo em comissão;
	5	Elaboração da proposta de criação do Regulamento Interno do CGP;
	6	Proposta de instituição de Gratificação para os servidores(as) que participam de Comissões, Comitês e Grupos de trabalho;
	7	O que ocorrer.

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA



Aberta a reunião, realizada por videoconferência, foi registrada a presença dos membros efetivos do Comitê de Gestão de Pessoas acima citados; além da magistrada Dra. Adriana Sales Braga, representando a AMAB; e do servidor Valmy Gomes Guimarães, como representante indicado pelo SINPOJUD.

Em seguida, Dr. Freddy Carvalho Pitta Lima saudou os presentes e passou à discussão da pauta.

1. TJ-ADM-2021/32955 - Servidora realiza consulta acerca da possibilidade de concessão do teletrabalho parcial para Administrador de Fórum;

A servidora Sara apresentou breve resumo do teor do autos, informando que a servidora Nadja Maria de Almeida Ramos, ocupante do cargo de Administrador(a) de Fórum encaminhou consulta à DRH nos seguintes termos: *solicito informações acerca da possibilidade de o Administrador do Fórum poder, ou não, ser contemplado com o regime de teletrabalho parcial, já que, diante da Unidade Gestora, o Administrador do Fórum sempre realiza trabalho externo, a exemplo de realização de cotação e compra de material, além de outras funções realizadas de forma remota.*

Às fls. 4-6, a DRH relacionou as vedações e as permissões ao teletrabalho, conforme Resolução n.º 11/2020 (art. 8º e art. 9º), e, também, descreveu as atribuições do Administrador de Fórum, consoante a Lei nº 10.845/2007 (LOJ), concluindo que o cargo de Administrador do Fórum possui competências que se referem a atividade realizada predominantemente nas dependências do Fórum, sem prejuízo das atividades perante a Unidade Gestora.

Prosseguindo, Sara informou que, à fl. 8, a SEGESP deu ciência à servidora da incompatibilidade do cargo com o teletrabalho, pontuando também acerca das atividades externas mencionadas pela servidora, vez que não são passíveis de teletrabalho, fugindo ao regramento da Resolução.

Já às fls. 9-10, a requerente descreve as atuais atribuições do Administrador Fórum, destacando que a LOJ foi sancionada há 14 anos, e sugerindo a reavaliação da Resolução n.º 11/2020, para possibilitar pelo menos a realização do teletrabalho parcial, duas vezes por semana. Em face disso, a SEGESP, à fl. 13, enviou o processo ao CGP para ciência das funções elencadas pela servidora interessada em relação ao Administrador do Fórum, bem como da sugestão de reavaliação da Resolução 11/2020.

Por Dr. Leonardo foi dito que a própria Resolução n.º 11/2020 traz vedações aos dispor acerca de quais atribuições podem ser realizadas em regime de teletrabalho, não estando as atividades do Administrador do Fórum relacionadas entre as compatíveis com o trabalho remoto.

Em seguida, Sara informou que, na SEGESP, já foram recebidos alguns pedidos de teletrabalho parcial, formulados por servidores que exercem o cargo de Administrador de Fórum ou designados. Ela prosseguiu dizendo que o próprio pedido em regime parcial já denota que o(a) servidor(a) tem ciência de que se trata de atividade impossível de ser realizada integralmente à distância, e que o Administrador de Fórum é um gestor,



responsável não apenas pelo que envolve a administração dos prédios dos fóruns, como também das chamadas residências dos magistrados, que existem em muitas comarcas.

Sara ressaltou, ainda, que há, sim, atividades que podem ser realizados de maneira remota, lendo em seguida tarefas que foram relacionadas por respondente da Pesquisa sobre as Atribuições dos Cargos Efetivos, tais como: relatórios, planilhas, listas de imperfeições, malote digital, SIGA, processos de pagamento por dispensa de licitação, entre outras atividades que podem ser realizadas por meio da internet.

A servidora concluiu dizendo que, embora existam essas tarefas, elas não descaracterizam a essência da natureza do cargo, que consiste, ainda, nas atribuições relacionadas no art. 255 da Lei nº 10.845/2007 (LOJ), inclusive de acompanhar as obras e serviços realizados pela Diretoria de Engenharia e Administração - DEA, prestadores de serviço, trabalhadores terceirizados e até mesmo cedidos etc., ainda que tenham sido incorporados fluxos de trabalho virtual às atribuições do Administrador de Fórum.

Ao fim das exposições, considerando a complexidade da questão, que envolve o cotejo entre diversas normas, além da Resolução n.º 11/2020 e da Lei nº 10.845/2007 (LOJ); considerando, também, que o Comitê de Gestão de Pessoas não possui competência consultiva, e; considerando, ainda, que não fora instituída a Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT, - como ressaltou Dr. Leonardo -, Dr. Freddy fez a proposição de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, para um parecer técnico. A sugestão foi acolhida à unanimidade.

2. TJ-OFI-2021/05597 - Andamento do processo que encaminha minuta de proposta de resolução para instituição do regime de teletrabalho para magistrados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

A servidora Sara justificou que o processo autuado em 19/08/2021 fora encaminhado, pelo SIGA, à AMAB, contudo, nesta data, em contato com a secretária da entidade, fora informada do não recebimentos dos autos, pois a AMAB não possui acesso a esse sistema.

Dra. Adriana afirmou que em contato com a Presidente da AMAB, Dra. Nartir Weber, também fora informada do não recebimento da minuta. Em face disso, a servidora comunicou que estaria enviando cópia do processo para o email da Presidência da AMAB, sendo necessário definir novo prazo para apreciação. No ensejo, Dr. Freddy solicitou apoio de Dra. Adriana, que representa a AMAB no Comitê, no tocante à análise da proposta e encaminhamento de sugestões.

Por fim, foi fixado prazo até o dia **29/10/2021**, com possibilidade de realização de reuniões extraordinárias, ainda na gestão atual, para finalização e encaminhamento da minuta.

3. TJ-COI-2016/12168-A - Andamento da minuta de proposta de regulamento das atribuições dos servidores efetivos no PJBA, após aplicação de pesquisa com os ocupantes dos cargos da Justiça Comum e dos Juizados Especiais.



Dada a palavra à servidora Sara, ela informou que a pesquisa já fora aplicada, de 18/08/2021 a 10/09/2021, com 193 respondentes, de todos os cargos das carreiras de Técnico(a) Judiciário(a) e Analista Judiciário(a), exceto de Técnico Jurídico. A servidora aproveitou a oportunidade para agradecer aos sindicatos SINTAJ e SINPOJUD, representados no CGP pelos servidores Luiz Cláudio e Valmy Gomes, respectivamente, pela nota e matéria convidando os servidores para participarem da pesquisa. Sara prosseguiu dizendo que os dados coletados estão sendo tabulados, e, em seguida, será elaborado um relatório, para análise pelos subgrupos, o qual subsidiará a redação final.

A minuta de proposta de regulamento das atribuições dos servidores efetivos no PJBA será apresentada ao CGP na reunião ordinária do dia **04/10/2021**.

4. TJ-ADM-2019/21628 - Apresentação da redação final do parecer sobre a possibilidade de designação de servidor(a) substituto(a) no período de licença maternidade de servidoras investidas em função ou cargo em comissão;

Dada a palavra ao servidor Robson, ele informou que fora identificado um impeditivo à autorização de substituto para servidoras ocupantes do cargo de Diretora de Secretaria, contudo, já estaria finalizada toda a parte que trata da substituição de Assessoras de Juízes, e que o parecer será concluído em breve.

5. Proposta de criação do Regulamento Interno do CGP (será apresentada proposta até o final do mês de setembro, com sugestão de discussão na reunião do dia 04/10/2021);

A servidora Sara Teles informou que, até o final do mês de setembro, será encaminhada uma minuta do regulamento, para discussão pelo subgrupo composto por Dr. Leonardo e os servidores Robson e Sara. Após, os membros do CGP receberão cópia da proposta, com possível deliberação na próxima reunião ordinária.

6. Proposta de instituição de gratificação para os servidores(as) que participam de comissões, comitês e grupos de trabalho;

Trata-se de proposta apresentada por Dr. Leonardo, na 29ª reunião, realizada em 19/07/2021. A Secretária Janaína ficou responsável pelo levantamento de quantos servidores atuam em comissões, qual o impacto e a disponibilidade financeira, e apresentar essa proposta ao Tribunal.

Pela servidora Sara foi dito que havia o entendimento de que a Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2010, no artigo 6º, inciso V, autorizaria tal concessão, contudo, com a sanção da Lei nº 13.806/2017 (nova lei de CET), o Tribunal de Justiça revogou a concessão da gratificação até nos casos antes expressos, como de servidores(as) que atuavam no Núcleo de Prisão em Flagrante – NPF e no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF.

Em seguida, Janaína informou que já fora solicitado o levantamento do número de servidores que exercem essas atividades especiais, contudo, não foi possível aferir o impacto, porquanto não fora definido um valor ou percentual. Ela explicou que enquanto os



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMITÊ LOCAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE
GESTÃO DE PESSOAS**



magistrados recebem remuneração em valor idêntico (subsídio), os servidores possuem remunerações diferentes de acordo com a carreira a qual pertençam, questionando, em seguida, se seria definido um valor fixo ou percentual.

Dr. Leonardo, a Secretária Janaína, e os servidores Valmy e Robson se pronunciaram sobre a necessidade de se atribuir um valor nominal, que não diferencie os servidores por carreira/cargo/remuneração, a fim de evitar injustiças e garantir a isonomia. Dr. Freddy se manifestou no sentido de se estimar percentual idêntico ao dos magistrados, que é de 10% sobre o valor do subsídio, tendo em vista que nas comissões/comitês/grupos de trabalho os servidores desempenham as mesmas atividades dos juizes, citando como exemplo o valor das diárias pagas aos servidores quando acompanham magistrados em viagem, que é o mesmo.

A servidora Sara sugeriu que fosse definido um valor nominal fixado em lei, propondo que a esse(as) servidores(as) seja concedida a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, Símbolo TJFC6, discriminado no Anexo Único, da Lei n.º 13.806, de 28 de novembro de 2017, tendo em vista tratar-se, após os descontos devidos, de montante que, em percentual, é compatível com a remuneração média dos servidores, excluídas as remunerações que divergem da recebida pela maioria.

Após, Dr. Leonardo sugeriu que a Secretária Janaína fizesse uma consulta ao órgão especializado, a fim de conhecer a viabilidade da proposta, inclusive para possibilitar a definição de um valor que seria aceitável.

O servidor Valmy pontuou que o servidor efetivo ocupante de cargo permanente designado como liquidante e pré- liquidante de unidade gestora das comarcas descentralizadas do interior do Estado recebem 50% do (cinquenta por cento) do valor pago atualmente aos ocupantes dos cargos Símbolo TJFC6, e que os servidores já vêm reivindicando majoração desse valor, pois, após a incidência dos encargos, sobra pouco mais de R\$ 700,00 (setecentos reais), pois o valor do símbolo, na verdade, é dividido para o liquidante e pré-liquidante, cada um recebendo metade, sendo que muitos desses servidores estão entregando a função por esse motivo.

A Secretária Janaína esclareceu que nesse tipo de verba incidem os encargos, e que o Tribunal de Contas do Estado – TCE vem fiscalizando esse recolhimento, pois trata-se de verba remuneratória, não indenizatória, conforme legislação aplicada ao caso. Em face disso, não pode criar essa gratificação com natureza indenizatória, pois não se enquadra como indenização ou restituição trabalhista.

Por último, feitas as exposições, os membros do CGP definiram que, por ora, será considerado como referência para estimar o impacto, o valor do Símbolo TJFC6 pago aos servidores designados como liquidante e pré- liquidante de unidade gestora das comarcas descentralizadas do interior do Estado.



7. O que ocorrer.

- Dr. Leonardo consultou a Secretária Janaína sobre a possibilidade designação de estagiário de pós graduação para auxiliar os Juízes substitutos, tendo em vista que os mesmos não têm assessoria. Ela respondeu que tem recebido, diariamente, inúmeros de pedidos de designação desses estagiários, porém não é possível atender, pois encontra óbice no limite do contrato com o CIEE, que já fora aditado ao percentual máximo, exatamente para prover as vagas criadas para estudantes de pós graduação, não havendo possibilidade de realizar mais contratações de estagiários;
- A servidora Sara fez breve explanação acerca da implantação do teletrabalho no PJBA, que teve início de fato após a publicação da Instrução Normativa 01/2021, em 26 de janeiro de 2021; ela abordou alguns problemas que vêm acontecendo em relação ao preenchimento do Plano de Trabalho Individual, pois alguns trazem metas genéricas, não numéricas ou percentuais, impossíveis de serem verificadas, medidas e controladas; metas com baixa produtividade ou vedadas pela Resolução n.º 11/2020, como atendimento/contato com partes e advogados pelo Balcão Virtual, o que tem gerado indeferimento desses pedidos. Também tem havido reclamação no tocante ao fluxo do processo, pois os pedidos dos servidores lotados nos Juizados Especiais têm recebido andamento diferente quanto aos requerimentos dos servidores lotados na Justiça Comum e na Secretaria do Tribunal, estes impulsionados pela SEGESP. No ensejo, a servidora sugeriu que o CGP oficiasse à Chefia de Gabinete da Presidência, para instituição da Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT, prevista no art. 30, da Resolução n.º 11/2020, pois as reclamações têm sido direcionadas à SEGESP e membros do CGP, contudo, é a aludida comissão quem detém atribuição normativa para dirimir essas questões. Dr. Leonardo também anuiu com o proposto. A Secretária Janaína ratificou que a SEGESP tem recebido essas demandas atinentes ao teletrabalho, as quais fogem à competência da Secretaria, e que já fora solicitado à Chefia a criação da Comissão.

Após, Dr. Freddy determinou a expedição do mencionado ofício, em nome do CGP, a fim de reforçar o pedido.

Nada mais havendo a ser tratado, Dr. Freddy Carvalho Pitta Lima deu por encerrada a reunião.

Salvador/BA, 13 de setembro de 2021.

